



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Câmara de Comércio Exterior
Comitê-Executivo de Gestão
Secretaria-Executiva

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 207ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) – 19/09/2023

(versão pública)

Às 11h05 do dia 19 de setembro de 2023, teve início a 207ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex). A reunião foi realizada de forma presencial. Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda (Doc. SEI nº 37243827, Processo SEI nº 19971.101117/2023-55). Os votos dos membros foram proferidos durante a reunião. A reunião foi encerrada às 12h25.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que presidiu a reunião na condição de Presidente Substituto do Gecex;
- Representante da Casa Civil da Presidência da República;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores;
- Representante do Ministério da Fazenda;
- Representante do Ministério da Defesa;
- Representante do Ministério de Minas e Energia;
- Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Representante do Ministério da Gestão e Inovação; e
- Representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

A reunião contou com a participação dos seguintes convidados, sem direito a voto:

- Representante da Secretaria-Executiva da Camex;
- Representante da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – ApexBrasil;
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- Representante do Ministério da Saúde.

1. Abertura e boas-vindas: Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Presidente do Gecex, substituto.

Após cumprimentar os membros, o Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, na condição de Presidente Substituto do Gecex, agradeceu a participação de todos na reunião.

Em seguida, passou a palavra para o representante da Secretaria-Executiva da Camex, que agradeceu o comparecimento de todos e constatou haver quórum de instalação da reunião, conforme dispõe o §1º do Art. 8º do Decreto 11.428/2023.

Ato contínuo, o Presidente do Gecex deu prosseguimento à agenda.

2. Aprovação de Ata

O representante da Secretaria-Executiva da Camex informou que as minutas de ata foram enviadas a todos e que o MAPA havia sugerido alteração na minuta de ata da 206ª Reunião Ordinária do Gecex, que também havia sido circulada. Não houve comentários ou objeções.

Decisão: *As atas da 205ª Reunião ordinária do Gecex (Doc SEI 36416086) e da 206ª Reunião ordinária do Gecex de 2023 (Doc SEI 37352646) foram aprovadas por unanimidade.*

2. Aprovação das Atas

2.1 - Aprovação da Ata da 205ª reunião ordinária do Gecex

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a A ata da 2ª Reunião Extraordinária do Gecex de 2023.*

2.2 - Ata da 206ª Reunião Ordinária do Gecex

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a ata da 206ª Reunião Ordinária do Gecex.*

3. Defesa Comercial e Interesse Público

O Presidente Substituto do Gecex passou a palavra à Secretária de Comércio Exterior do MDIC com vistas à realização da apresentação do tema à apreciação do Comitê. À luz da análise técnica da matéria por parte do Departamento de Defesa Comercial (Decom), o citado relato perante o Gecex foi realizado pelo representante do Departamento de Defesa Comercial (Decom), conforme a seguir registrado.

Voto 3.1 - Defesa Comercial/ Direito Antidumping – Etanolaminas, Monoetanolaminas e Trietanolaminas (Alemanha) – Pedido de Retomada da Cobrança

O representante do Departamento de Defesa Comercial (Decom) relatou ao Gecex tratar-se da proposta de retomada da cobrança de direito antidumping suspenso em razão da existência de dúvidas quanto à provável evolução futura das importações brasileiras de etanolaminas, monoetanolaminas e trietanolaminas, comumente classificadas nos subitens 2922.11.00 e 2922.15.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da Alemanha, nos termos da Resolução Gecex nº 07, de 30 de outubro de 2019 - DOU, 01/11/2019. Ainda de acordo com as informações apresentadas, a presente proposta decorreu de pleito da empresa Oxiteno S/A, responsável pela totalidade da produção nacional do referido produto.

No intuito de melhor subsidiar a análise do Gecex em relação ao tema, o representante do Decom recordou aos membros do Comitê o contexto da decisão tornada pública pela citada Resolução Gecex nº 07/2019. Nesse sentido, ressaltou as conclusões então alcançadas pelo Departamento acerca da comprovação da probabilidade de retomada de dumping nas exportações para o Brasil de etanolaminas originárias da Alemanha, bem como da probabilidade de retomada do dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, caso os direitos antidumping fosse revogados. Por outro lado, tendo em vista a constatação da ocorrência de desvio de comércio da planta da BASF da Alemanha para a planta da Bélgica, o volume significativo das importações desta última origem e seus preços subcotados em relação ao preço da indústria doméstica, salientou as dúvidas então apresentadas pelo Departamento acerca da possível estratégia da citada empresa na hipótese de extinção do direito antidumping em tela. Ante ao cenário apresentado, e nos termos do art. 109 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013 - DOU, 29/07/2013 (Retificado – 30/12/2013), recomendou-se a prorrogação com imediata suspensão da

aplicação do direito antidumping para a Alemanha, como forma de monitorar a evolução das importações originárias deste país.

A empresa Oxiteno S/A apresentou petição para retomada do presente direito antidumping. Após análise das informações apresentadas, conforme registrado no Parecer DECOM SEI nº 744/2023/MDIC, e à luz das disposições da legislação pertinente, o Departamento recomendou a retomada da cobrança dos direitos antidumping de etanolaminas originárias da Alemanha. Em síntese, concluiu o Departamento que, no período posterior à suspensão do direito antidumping as importações do aludido produto originárias da Alemanha ocorreram em volume que pode levar à retomada do dano à indústria doméstica. Assim, recomendou a imediata retomada da cobrança do direito antidumping nas importações brasileiras de etanolaminas da Alemanha.

O representante do Decom observou que a presente proposta foi analisada por ocasião da 39ª Reunião do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público - CDC, realizada em 12 de setembro de 2023, quando não foram observadas quaisquer restrições técnicas em relação à recomendação ora apresentada.

O Presidente Substituto do Gecex indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se a votação da matéria.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, retomada da cobrança de direito antidumping suspenso em razão da existência de dúvidas quanto à provável evolução futura das importações brasileiras de etanolaminas, monoetanolaminas e trietanolaminas, comumente classificadas nos subitens 2922.11.00 e 2922.15.00 da NCM, originárias da Alemanha; tal como proposto pelo Decom.*

4. Deliberações - Alterações tarifárias – Mercosul

O representante da Secretaria-Executiva da Camex relatou o item. Informou que o Comitê de Alterações Tarifárias - CAT, em sua 40ª Reunião Ordinária, após os debates técnicos pertinentes, recomendou:

4.1.1 Recomendação para deferimento de inclusão de novos produtos na Letec:

	Processo SEI	NCM	Produto	Ex	Alíquota Vigente	Alíquota Letec	Quota	Prazo
1	19971.100099/2023-94	3004.90.79	Contendo mesilato de dabrafenibe	Sim	6,4%	0%	-	24 meses
2*	19971.100396/2023-30	3908.10.25	Poliamida 6, sem carga, com viscosidade 230 ± 30 ml/g, em ácido sulfúrico, viscosidade relativa compreendida entre 3,40 a 4,20	Sim	11,2%	0%	850 toneladas	365 dias

*Pleito apresentado originalmente para inclusão no mecanismo de desabastecimento e migrado para a LETEC por recomendação do CAT

Decisão: *Aprovadas, por unanimidade as recomendações de inclusão de novos produtos na Letec.*

4.1.2 Recomendação para deferimento de pleitos de manutenção de produtos na Letec

	Processo SEI	NCM	Produto	Ex	Alíquota Vigente	Alíquota Letec	Quota	Prazo
1	19971.100291/2023-81	3908.10.25	Poliamida 6, sem carga, com viscosidade relativa superior ou igual a 2,38 e inferior ou igual a 2,46	001	11,2%	0%	6.000 toneladas	10 meses

O representante da Secretaria-Executiva da Camex destacou que as três recomendações de deferimento de inclusão/manutenção não implicariam ocupação de novas vagas na LETEC, uma vez que os códigos NCM em que são classificados os produtos com recomendação de deferimento na referida reunião já se encontram na Lista.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a recomendação de manutenção de produto na Letec.*

Passou-se ao item de recomendação de indeferimentos de pleitos:

4.1.3 Recomendação de indeferimentos de pleitos de inclusão na Letec

	Processo SEI	NCM	Descrição do Produto	Ex	Alíquota Vigente	Alíquota Letec	Quota	Prazo
1	19971.100303/2023-77	2106.90.10	Preparação utilizada na elaboração de bebidas, não alcoólicas, composta por maltodextrina, amido modificado (E1450) e agente fluidificante (E551), utilizada como ingrediente alimentício, com função de formar espuma instantânea em refresco em pó, apresentada no estado físico-químico de sólido em pó	Sim	11,2%	0%	2.200 toneladas	24 meses
2	19971.101347/2022-33	3808.92.93	Fungicida à base de Mancozeb	Sim	11,2%	0%	-	-

3	19971.100716/2023-51	8507.60.00	Acumuladores elétricos de íon de lítio	Não	18%	0%	60.000 unidades	24 meses
---	----------------------	------------	--	-----	-----	----	-----------------	----------

Decisão: Aprovadas, por unanimidade as recomendações de indeferimento de pleitos na Letec.

4.1.4 Pleito em dissenso para inclusão na Letec

O representante da Secretaria-Executiva da Camex explicou que o pleito relativo ao produto "Poli(acrilato de sódio), com capacidade de absorção de uma solução aquosa de cloreto de sódio 0,9 %, em peso, superior ou igual a vinte vezes seu próprio peso", a seguir detalhado, está sendo elevado ao Gecex em função de dissenso entre os membros do CAT sobre sua manutenção na LETEC e elevação de imposto de importação, após sua apreciação em suas 38ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30/06/2023, 39ª Reunião Ordinária, ocorrida em 31/07/2023 e 40ª Reunião Ordinária, ocorrida em 31/08/2023.

	Processo SEI	NCM	Descrição do Produto	Alíquota Vigente	Alíquota Letec	Posição dos membros do CAT
1	19971.101070/2022-49	3906.90.44	Poli(acrilato de sódio), com capacidade de absorção de uma solução aquosa de cloreto de sódio 0,9 %, em peso, superior ou igual a vinte vezes seu próprio peso	7%	8%	<p>Nota Técnica SE-Camex SEI nº 989/2023/MDIC (Doc. SEI Nº 35048287)</p> <p>Posição SE-Camex: Indeferimento do pleito e manutenção da alíquota em 7%</p> <p>Apoiam: MPO, MF e MD</p> <p>Nota Técnica SDIC SEI nº 873/2023/MDIC (Doc. SEI Nº 35094433)</p> <p>Posição MDIC: Deferimento para elevação da alíquota para 8%</p> <p>Apoiam: Casa Civil, MDIC, MME, MAPA, MDA e MRE</p> <p>MGI se absteve</p>

O representante da Secretaria-Executiva da Camex apresentou os principais argumentos favoráveis e contrários à aprovação do pleito, conforme dados das Notas Técnicas apresentadas pela SE-Camex e pelo MDIC.

O representante da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC) destacou que 1 ponto percentual de elevação no imposto de importação de 7% para 8% faz diferença para o investidor, que sinalizou possuir previsão de outros investimentos no Complexo de Camaçari. Destacou, ademais, que seria importante equiparar à alíquota de imposto de importação ao da Coreia do Sul, principal exportador mundial do referido produto.

Após a apresentação de dados e argumentos, os membros apresentaram seu posicionamento:

Pelo indeferimento: MPO

Pelo deferimento: MDIC, MDA, MF, MRE, MD, Casa Civil, MGI

Apex, apesar de não votante, manifestou-se a favor do deferimento.

Decisão: *Aprovada, por maioria de votos, aprovação de deferimento de pleito para elevação de alíquota de imposto de importação para 8% do "Poli(acrilato de sódio), com capacidade de absorção de uma solução aquosa de cloreto de sódio 0,9 %, em peso, superior ou igual a vinte vezes seu próprio peso".*

Passou-se, então, ao **Voto 4.2 - Deliberação a respeito das recomendações do CAT em relação aos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)**, relatado pelo o representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais:

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais explicou que o CAT, em sua 40ª reunião, após os debates técnicos pertinentes, recomendou ao Gecex:

4.2.1.1 - Retirada de pleitos em análise na CCM

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais explicou que o CAT recomendou, por consenso, a retirada de 2 pleitos que atualmente constam na pauta da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), tendo em vista a apresentação, por parte da Argentina, de informações sobre existência de produção nacional naquele país, com excedentes exportáveis capazes de atender as quantidades solicitadas pelo Brasil. Além disso, produtores nacionais também manifestaram-se sobre a existência de capacidade produtiva, apesar não terem se manifestado no período de consulta pública.

	NCM	Produto	Alíquota	Quota
1	7010.90.21	Garraões e garrafas	De 8% para 0%	55.000 toneladas
2	7010.90.90	Outros (garraões, garrafas, frascos, etc, de vidro)	De 8% para 0%	190.000 Toneladas

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a retirada dos 2 pleitos brasileiros da pauta da CCM.*

Passou ao item 4.2.1.2:

4.2.1.2 Recomendação para deferimento de pleitos

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais apresentou os 10 pleitos para deferimento que foram recomendados pelo CAT.

	Processo SEI	NCM	Ex	Descrição	Redução do II (%)	Quota/ Prazo
1	19971.100323/2023-48	7408.21.00	Sim	Fios de cobre, à base de cobrezinco (latão), pré-formados em formato Y, contendo no mínimo 65% de cobre	De 9,6% para 0%	500 toneladas/365 dias
2	19971.100437/2023-98	4014.10.00	Sim	Preservativo masculino de poliisopreno com óleo de silicone	De 8% para 0%	157 toneladas/365 dias

	Processo SEI	NCM	Ex	Descrição	Redução do II (%)	Quota/ Prazo
3	19971.100187/2023-96	3921.19.00	Sim	Folhas de poli(tereftalato de etileno) com comprimento igual ou superior a 500mm e inferior ou igual a 2500mm, largura igual ou superior a 200mm e inferior ou igual a 1500mm e densidade igual ou superior a 80 Kg/m ³ e inferior ou igual a 300 Kg/m ³ , dos tipos utilizados no processo de fabricação de pás eólicas	De 12,8% para 0%	3.500 toneladas/6 meses
4	19971.100676/2023-48	2309.90.90	Sim	Enramicina	De 6,4% para 0%	1.750 toneladas/365 dias
5	19971.100677/2023-92 19971.100689/2023-17	2309.90.90	Sim	Bacitracina Metileno Disalicilato	De 6,4% para 0%	1.000 toneladas/365 dias
6	19971.100653/2023-33	8546.20.00	Sim	Isoladores de porcelana, formato barril, com comprimento total igual ou superior a 2050mm e igual ou inferior a 2450mm, diâmetro externo total igual ou superior a 500mm e igual ou inferior a 615mm, diâmetro interno total igual ou superior a 271mm e igual ou inferior a 403mm, contendo flanges em suas extremidades com dimensão de 90mm ou 125mm, concebidos para trabalho em associação com disjuntores de alta tensão a partir de 72,5kV	De 16% para 0%	1.500 unidades/365 dias
7*	19971.100637/2023-41	8501.31.10	Ex 001	Motores elétricos de corrente contínua para bicicletas elétricas, de potência não superior a 350 W	De 18% para 0%	120.000 unidades/365 dias
8*	19971.100655/2023-22	1302.13.00	Não	Sucos e extratos, de lúpulo	De 6,4% para 0%	1.200 toneladas/365 dias
9*	19971.100669/2023-46	7506.20.00	Ex 001	Chapas de liga níquel-cromo-molibdênio com largura igual ou superior a 200 mm, mas não superior a 1.300 mm, espessura	De 9,6% para 0%	2.500 toneladas/365 dias

	Processo SEI	NCM	Ex	Descrição	Redução do II (%)	Quota/ Prazo
				igual ou superior a 2 mm, mas não superior a 10 mm, próprias para a fabricação de tubos a serem usados como revestimento interno de outros tubos de ferro ou aço usados em oleodutos ou gasodutos		
10*	19971.100625/2023-16	2810.00.10	Não	Ácido ortobórico	De 8% para 0%	6.500 toneladas/365 dias

Decisão: Aprovada, por unanimidade, recomendação para deferimento de 10 pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).

Passou-se ao próximo item:

2.2 Recomendação de indeferimento de pleitos brasileiros de redução tarifária por razão de desabastecimento:

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais informou que o CAT recomendou, por consenso, o indeferimento de 16 pleitos, sendo 2 pleitos de renovação e 14 pleitos novos, conforme apresentado no quadro abaixo:

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex	Descrição	Redução do II (%)	Quota/ Prazo
1	19971.100626/2023-61	Renovação	2840.20.00	Ex 001	Borato de Zinco	De 8% para 0%	900 toneladas/365 dias
2	19971.100606/2023-90	Renovação	2840.20.00	Ex 002	Octaborato Dissódico Tetra-Hidratado	De 8% para 0%	3.500 toneladas/365 dias
3	19971.100469/2023-93	Novo	0404.90.00	Sim	Concentrado proteico do leite, por processo de ultrafiltração, com teor de proteína entre 80,5% e 83,5%, apresentado na forma de pó, contendo cálcio, e gordura limitada a 2%	De 11,2% para 0%	584 toneladas/365 dias
4	19971.100468/2023-49	Novo	1302.32.19	Sim	Goma de alfarroba pura, apresentada em pó, solúvel a frio, para uso em fórmulas infantis e livre de componentes alérgeno	De 6,4% para 0%	120 toneladas/365 dias
5	19971.100480/2023-53	Novo	1702.50.00	Sim	Xarope de milho rico em frutose, com elevado teor de pureza, contendo no mínimo 99,5% de frutose, apresentado em forma de pó em cristais homogêneos de fluxo livre, sem grumos, livre de impurezas e contaminantes	De 12,8% para 0%	700 toneladas/365 dias

6	19971.100321/2023-59	Novo	3901.20.19	Sim	Polietileno de densidade superior a 1,3 reticulado por bombardeamento de elétrons com teor de gel superior a 75% e composto isolante ZH - zero halogênio ou BH - baixo halogênio	De 11,2% para 0%	950 toneladas/365 dias
7	19971.100463/2023-16	Novo	1901.90.90	Sim	Composto lácteo, apresentada em pó, a base de proteína do leite intacta, com relação caseína/soro de 40/60, mistura de óleo, óleos LCP, lactose, GOS, ácidos graxos, minerais e vitaminas, destinados à produção de fórmulas infantis à lactentes	De 12,8% para 0%	5.550 toneladas/365 dias
8	19971.100590/2023-15	Novo	2916.12.10	Sim	Acrilato de metila	De 9,6% para 0%	100 toneladas/365 dias
9	19971.100502/2023-85	Novo	9018.90.69	Sim	Aparelho portátil digital, utilizado para medir a pressão arterial e a pulsação, com a função secundária de detectar fibrilação atrial, apresentando o resultado diretamente na tela, alimentado por pilhas do tipo AA ou AAA, acompanhado por braçadeira	De 12,8% para 0%	5.000 unidades/365 dias
10	19971.100470/2023-18	Novo	2008.19.00	Sim	Pasta de amêndoa, em estado puro, homogênea e lisa, com viscosidade igual ou inferior a 35.000 centipoise e granulação igual	De 11,2% para 0%	120 toneladas/365 dias

					ou inferior a 8 mils		
11	19971.100462/2023-71	Novo	3502.20.00	Sim	Concentrado de soro de leite, apresentado em pó, com teor proteico entre 80% e 85% e caseína, lipídeos entre 6% e 8% e lactose entre 3,3% e 7%	De 11,2% para 0%	156 toneladas/365 dias
12	19971.100474/2023-04	Novo	3504.00.90	Sim	Proteína isolada vegetal de ervilha, apresentado em forma de pó, com teor proteico entre 84% e 87%, livre de matérias estranhas, isento de compostos alérgenos, contendo aminoácidos, minerais e vitaminas	De 11,2% para 0%	50 toneladas/365 dias
13	19971.100624/2023-71	Novo	2916.31.10	Não	Ácido Benzóico	De 9,6% para 0%	300 toneladas/365 dias
14	19971.100620/2023-93	Novo	3920.20.19	Sim	Filme de Polipropileno com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 25 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500V/micrômetro (Norma IEC 60243-2), em rolos	De 12,8% para 0%	375 toneladas/365 dias
15	19971.100154/2023-46	Novo	5509.42.00	Sim	Fios fiados retorcidos compostos por 70% Poli-acrilonitrila	De 18% para 0%	10 toneladas/365 dias

					oxidada e 30% Para-Aramida, com título final superior a 679 Dtex e inferior a 781 Dtex ou superior a 1349 Dtex e inferior a 1551 Dtex, resistência a tração superior a 1,79 kgf e inferior a 2,11 kgf ou superior a 4,09 kgf e inferior a 4,81 kgf, com alongamentos entre 4,10% e 4,70%		
16	19971.100705/2023-71	Novo	0404.10.00	Sim	Soro de leite em pó desmineralizado com teor de proteína em torno de 28%, acondicionado em embalagens de 25kg e 1 tonelada	De 28% para 0%	182 toneladas/365 dias

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais lembrou que os pleitos e as Notas Técnicas foram disponibilizados para todos os membros e que todos os ministérios setorialistas puderam avaliar e se manifestar sobre os pleitos.

Decisão: Aprovada, por unanimidade, recomendação para indeferimento de 16 pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais passou ao item de dissenso neste mecanismo:

4.2.3 Pleito em dissenso para redução tarifária por razão de desabastecimento

	Processo SEI	NCM	Descrição	Redução do II (%)	Quota/Prazo	Posição dos membros do CAT
1	19971.100413/2023-39	3904.10.20	Obtido por processo de emulsão (Policloreto de Vinila)	De 12,6% para 0%	35.000 toneladas / 365 dias	Nota Técnica SE-Camex SEI nº 814/2023/MDIC (Doc. SEI Nº 34620492) Posição SE-Camex: Deferimento parcial Cota de 12.000 toneladas Apoiam: MPO e MF

	Processo SEI	NCM	Descrição	Redução do II (%)	Quota/Prazo	Posição dos membros do CAT
						<p>Nota Técnica SDIC SEI nº 1038 /2023/MDIC (Doc. SEI Nº 35171432)</p> <p>Posição MDIC: Indeferimento do pleito e manutenção a 12,6%</p> <p>Apoiam: Casa Civil, MDIC, MRE, MME, MD, MDA e MGI</p>

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais apresentou os principais argumentos apresentados nas Notas Técnicas de suporte do pleito. O representante da SDIC do MDIC reforçou alguns dos argumentos informados na Nota Técnica e o Secretário-Executivo do MDIC sugeriu que os membros manifestassem seus votos:

Pelo deferimento parcial - MPO

Pelo indeferimento - Casa Civil, MF, MRE, MDA, MD, MGI, MDIC.

Decisão: *Aprovada, por maioria de votos, recomendação para indeferimento do pleito redução tarifária do produto "Obtido por processo de emulsão (Policloreto de Vinila)" ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).*

Passou-se ao item:

4.2.4 Deliberação de pleitos dos demais estados partes do Mercosul por razão de desabastecimento

4.2.4.1 Sugestões de Deferimentos

O representante da apresentou o item referente à recomendação de deferimento de pleitos dos demais Estados Partes: deferimento de 3 pleitos, sendo 1 da Argentina e 2 do Uruguai:

	País	Número do Processo	NCM	Produto	Ex	Quota Solicitada	Alíquota Solicitada	Pleiteante	Prazo
1	Argentina	19971.100783/2023-76	3920.30.00	Láminas de polímeros de estireno modificado con estireno-butadieno, biaxialmente orientados, de espesor superior o igual a 100 micrones	Sim	1.200 toneladas	2%	CAMARA ARGENTINA DE LA INDUSTRIA PLÁSTICA - CAIP	365 dias
2	Uruguai	19971.100992/2023-10	3004.39.29	Teduglutida	Sim	32 unidades de 28 viales	0%	LABORATORIO LIBRA S.A	365 dias
3	Uruguai	19971.100994/2023-17	3004.90.69	Medicamento para el tratamiento de cáncer de mama avanzado	Sim	4.080 unidades	0%	MURRY S.A.	365 dias

Decisão: Aprovada, por unanimidade, o deferimento dos três pleitos dos demais Estados Partes do Mercosul por razão de desabastecimento.

Passou-se ao item:

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais informou que o item consiste na recomendação de indeferimento de 2 pleitos apresentados pela Argentina, devido à existência de produção nacional:

País	Número do Processo	NCM	Producto	Ex	Quota Solicitada	Alíquota Solicitada	Pleiteante	Prazo
Argentina	19971.100954/2023-67	7606.12.90	Chapas y tiras de aleación de aluminio 5052, con un contenido, en peso, de magnesio superior o igual al 2,2% pero inferior o igual al 2,8%, silicio inferior o igual al 0,25 %, hierro inferior o igual al 0,40%, cobre inferior o igual al 0,10%, manganeso inferior o igual al 0,10%, cromo superior o igual al 0,15% pero inferior o igual al 0,35% y cinc inferior o igual al 0,10%, rectangulares, de espesor superior o igual a 2 mm pero inferior o igual a 10 mm, sin tratamiento superficial	Sim	500 toneladas	2%	Danes S.R.L.	365 días
Argentina	19971.100954/2023-67	7606.12.90	Chapas y tiras de aleación de aluminio 5182, con un contenido, en peso, de magnesio superior o igual al 4% pero inferior o igual al 5%, silicio inferior o igual al 0,20 %, hierro inferior o	Sim	2.500 toneladas	2%	Danes S.R.L.	365 día

			igual al 0,35%, cobre inferior o igual al 0,15%, manganeso superior o igual al 0,2% pero inferior o igual al 0,5%, cromo inferior o igual al 0,10%, cinc inferior o igual al 0,25% y titanio inferior o igual al 0,10%, rectangulares, de espesor superior o igual a 4,8 mm pero inferior o igual a 5,2 mm, sin tratamiento superficial.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, o indeferimento dos dois pleitos dos demais estados partes do Mercosul por razão de desabastecimento.*

A pedido do Ministério da Saúde, ocorreu uma inversão de pauta e passou-se ao item 7.2, de relatoria deste Ministério.

Item 7.2 - [CONFIDENCIAL - Trecho tarjado na versão pública protegido pelo Art.20 do Decreto 7.724/2012 - Documento Preparatório]

Passou-se ao item **4.3 - Proposta de exclusão de certos códigos NCMs do setor siderúrgico da Resolução Gecex nº 353/2022**, relatado pelo representante da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do MDIC.

O representante da Secex explicou que, conforme explicado na Nota Técnica SEI nº 1731/2023/MDIC (Doc. SEI nº 37239273), a crescente deterioração observada nos últimos meses nas vendas domésticas e nas exportações do aço produzido no país, especialmente devido ao aumento expressivo das importações da China, tem trazido preocupações ao setor no que se refere à manutenção do parque siderúrgico nacional à e manutenção dos empregos gerados pela atividade no país. Cabe destacar que, atualmente, a China produz cerca de 1,1 bilhão de toneladas de aço por ano, ou seja, 35 vezes a produção anual de aço no Brasil, segundo dados do Instituto Aço Brasil.

Para resguardar seus mercados dos excedentes de produção de aço da China, diversos países estabeleceram medidas de proteção (elevação de tarifas de importação) ou de defesa comercial (medidas antidumping, compensatórias ou salvaguardas). No Brasil, há, igualmente, medidas de defesa comercial aplicadas às importações de produtos do setor, mas a tarifa de importação é de 9,6%. O Instituto Aço Brasil enviou proposta para elevação de II para 25% para 18 NCMs do setor siderúrgico. A indústria nacional alega que está vulnerável perante à situação mundial de excesso de produção.

Após analisar as NCMs propostas, notou-se que para algumas dela ocorreu um grande aumento do volume de importação, que chegou a 700% ano. Dessa forma, a proposta da Secex seria "antecipar" o fim da redução da tarifa de importação de 12 produtos de aço (12 códigos NCMs mais afetados pelo aumento de importação), excluindo-os da Resolução Gecex nº 353/2022. Os membros manifestaram-se sobre o tema e a proposta foi colocada em votação. O MPO se absteve.

Decisão: *Aprovada, por maioria, a exclusão de 12 códigos NCMs de produtos siderúrgicos da Resolução Gecex nº 353/2022.*

Voto 4.4 - Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT

O representante da SDIC/ MDIC, apresentou as duas proposta de duas novas resoluções: 1. Resolução para Bens de Capital, contendo a aprovação de alterações para 482 Ex-tarifários, sendo: 451 novos e 31 republicações. E

2. Resolução para Bens de Informática e Telecomunicações, contendo a aprovação de alterações para 36 Ex-tarifários, sendo: 34 novos e 2 republicações, conforme documentos de suporte apresentados.

O Secretário-Executivo do MDIC lembrou a importância de todos os membros avaliarem os documentos de suporte e acompanharem as aprovações. Não houve objeções à proposta.

Decisão: *Aprovadas, por unanimidade, as Resoluções para Bens de Capital e para Bens de Informática e Telecomunicações.*

Voto 4.5 - Proposta de revogação de Ex-tarifários de BK Ex-tarifários de BIT

O representante da SDIC/MDIC, apresentou proposta de revogações de de Ex-tarifário para BK e BIT , de forma a revogar aqueles que possuem produção nacional equivalente ou se encontram sem utilização/importação desde o ano de 2021. Informou que todos os Ex-tarifários estão detalhados nos documentos de suporte que acompanham o processo, bem como informações sobre as Consultas Públicas, as empresas interessadas/participantes, e a motivação, análise e base legal que amparam as recomendações de revogação. Assim, com base nessas análises, foram identificados 785 Ex-tarifários cujas revogações possuem amparo na atual Resolução que regula o Regime de Ex-tarifários para BK e BIT. Não houve objeções à proposta.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, Minuta de Resolução Gecex que propõe a Revogação de 785 Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT*

5. Deliberações - Regime automotivo - ACE-14

Voto 5.1 - Regime de Autopeças Não Produzidas

O representante da SDIC/MDIC, apresentou a proposta de duas novas resoluções que dispõem sobre o Regime de Autopeças Não Produzidas: a primeira propõe a inclusão de 186 novos Ex-tarifários de autopeças nos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 284/2021; e segunda com propões a exclusão de 2 Ex-tarifários de autopeças constantes dos Anexos I da Resolução Gecex nº 285/2021. Não houve objeções à proposta.

Decisão: *Aprovadas, por unanimidade, duas Minutas de Resolução Gecex que dispõem sobre o Regime de Autopeças Não Produzidas.*

Voto 5.2 - Bens de Capital Autopropulsados

O representante da SDIC/MDIC, apresentou proposta que concede a redução tarifária para produtos automotivos classificados como Bens de Capital Autopropulsados. A proposta prevê a inclusão de 4 Ex-tarifários e a alteração de 1 Ex-tarifário vigente para produto automotivo grafado como BK no anexo da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022. Não houve objeções à proposta.

Decisão: *Aprovadas, por unanimidade, Resolução Gecex que concede a redução tarifaria para produtos automotivos classificados como Bens de Capital Autopropulsados.*

Passou ao item **6. Outros assuntos:**

[CONFIDENCIAL - Trecho tarjado na versão pública protegido pelo Art.25 do Decreto 7.724/2012 - Segurança da sociedade ou do Estado]

Passou-se, então, ao último item **7. Relato:**

7.1 [CONFIDENCIAL - Trecho tarjado na versão pública protegido pelo Art.25 do Decreto 7.724/2012 - Segurança da sociedade ou do Estado]

Finalizada a pauta proposta, o Presidente do Gecex agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Santos de Carvalho, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/02/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37980822** e o código CRC **FEDA6995**.